PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2968 e-mail: pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 894, 18 de maio de 2010.

EMENTA: "ALTERA OS ANEXO IV E V DA LEI 515 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte, **LEI:**

Art 1º - A estrutura do quadro dos cargos comissionados constantes do anexo IV da Lei 515/2005 passa a vigorar com a seguinte formação:

Órgão	Título	Quantidade
Gabinete Do Presidente	A - Diretor Geral	01
	B – Assessor Jurídico	01
	C - Ouvidor	01
	D - Técnico Contábil	01
	D1 - Chefe do Setor Contábil	01
	E - Assessor Técnico Legislativo	01
	F – Assessor de Gabinete	02
	G - Telefonista/Recepcionista	01
	H – Motorista	01
	I – Auxiliar de Serviços Gerais	02
	J - Diretor Administrativo	01

Art. 2º - Passa a integrar o Anexo V da Lei 515/2005 o cargo de letra "D1" Chefe de Setor Contábil e "J" Diretor Administrativo.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Chefe de Setor Contábil que comandará o setor contábil terá as mesmas atribuições e requisitos descritos para o cargo de Técnico Contábil descrita na letra "D" do anexo V da Lei 515/2005, com vencimento de R\$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais).

Art. 4º - Fica criado o cargo de Diretor Administrativo que terá sua lotação junto a Secretaria da Câmara Municipal de Marilândia, e suas atribuições constam no anexo I integrante desta Lei, com vencimento de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 18 de maio de 2010

GEDER CAMATA Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 18/05/2010.

Antusa Agrisi Milanesi Secretária da SEMAD CAMARA MUNICIPAL DE MARTIANDIA-ES
EM. 18 05 20 10

Jaciano Vago Assessor Jurídico OAB/ES 7580 Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA ESPÍRITO SANTO

EMARIE MARIE 1201

Gibridia Passamani Peteurs Auxiliar de escriturario Mat. N.º 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2968 e-mail: pmmqabinete@bol.com.br

ANEXO I DA LEI Nº 894 DE 18 DE MAIO DE 2010

J - DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que destinam a executar tarefas de apoio administrativo de maior complexidade e conhecimento da técnica legislativa.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Redigir e rever a redação de minutas de documentos legais, relatórios, projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projeto de resoluções, portarias, parecer que exijam pesquisas especificas nos assuntos complexos;
- Arquivar os documentos de acordo com o sistema de classificação adotado, colocando-os em arquivos próprios e adequados para preservá-los de riscos e extravios;
- Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Participar da elaboração ou do desenvolvimento de estudos, levantados, planejamentos e a implantação de serviços e rotinas inerentes ao trabalho;
- Interpretar as leis, os regulamentos e as instruções relativas aos assuntos de interesse do Legislativo e dos serviços da administração geral da Câmara Municipal;
- Auxiliar na confecção dos pareceres requerimentos, indicações, moções, demais expedientes da Mesa Diretora:
- Promover o registro nos livros ou disquetes próprios das Leis e demais documentos da Câmara Municipal;
- Operar micro computador utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar. Obter dados e informações, bem como consultar registros próprios da Câmara Municipal;
- Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres e outros documentos legais;
- Digitar documentos, tais como: cartas, moções, indicações e requerimentos quando solicitado;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: 2º Grau completo.

VENCIMENTOS:

O vencimento do Cargo de Diretor Administrativo será de R\$: 800,00 (oitocentos reais) mensais e serão reajustados sempre nos mesmos índices dos servidores da Casa e na época.

NOMEAÇÃO:

Nomeação e exoneração pelo Presidente.

Marilândia em 18 de maio de 2010.